



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 239, de 17 de Dezembro de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Saúde/Secretaria Estadual de Saúde, para implantação de programa de vigilância nutricional visando combater as carências nutricionais no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 17 de Dezembro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.

AUTOGRAFO Nº 036/99.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

O Presidente da Câmara Municipal de Pontão/RS, usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 038/99 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Saúde/Secretaria Estadual de Saúde, para implementação de programa de vigilância nutricional visando combater as carências nutricionais no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Pontão, 15 de Dezembro de 1999.

VEREADOR LUCAS ALVORI LACOURT SILVEIRA

Presidente.